



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.033**, de 17 de dezembro de 2013.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itabirinha para o Exercício Financeiro de 2014 e dá Outras Providências.**

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento geral do município de Itabirinha, para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R\$21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>100,00%</b>	<b>17.918.735,00</b>
Receita Tributaria	721.850,00	4,03%	
Receita de Contribuições	309.400,00	1,73%	
Receita Patrimonial	54.850,00	0,31%	
Receita de Serviços	46.000,00	0,26%	
Transferências Correntes	16.718.020,00	93,29%	
Outras Receitas Correntes	68.615,00	0,38%	
Dedução da Receita Corrente	<b>2.220.530,00</b>	<b>12,39%</b>	<b>2.220.530,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>11,49%</b>	<b>5.801.795,00</b>
Operação de Crédito	49.995,00	0,86%	
Alienação de Bens	60.000,00	1,03%	
Transferências de Capital	5.691.800,00	98,11%	
<b>SOMA</b>		<b>100,00%</b>	<b>21.500.000,00</b>



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	900.000,00	4,19%
Gabinete do Prefeito	681.500,00	3,17%
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.927.000,00	8,96%
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	1.500.300,00	6,98%
Secretaria Municipal de Agricultura, Obras Públicas e Ser. Urbanos	5.044.006,70	23,46%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.341.229,90	10,89%
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	2.756.600,00	12,82%
Fundo Municipal de Saúde	5.666.063,40	26,35%
Fundo Municipal de Assistência Social	668.300,00	3,11%
Reserva de Contingência	15.000,00	0,07%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>21.500.000,00</b>	<b>100,00%</b>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	900.000,00	4,19%
Administração	3.453.606,70	16,06%
Defesa Nacional	51.000,00	0,24%
Segurança Pública	19.500,00	0,09%
Assistência Social	668.300,00	3,11%
Saúde	5.666.063,40	26,35%
Educação	5.012.829,90	23,32%
Cultura	85.000,00	0,40%
Urbanismo	1.513.100,00	7,04%
Saneamento	210.000,00	0,98%
Gestão Ambiental	26.000,00	0,12%
Agricultura	799.300,00	3,72%
Comércio e Serviços	4.200,00	0,02%
Comunicações	56.500,00	0,26%
Energia	173.000,00	0,80%
Transporte	965.600,00	4,49%
Desporto e Lazer	1.430.500,00	6,65%
Encargos Especiais	450.500,00	2,10%
Reserva de Contingência	15.000,00	0,07%
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>21.500,000,00</b>	<b>100,00%</b>



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>65,42%</b>	<b>14.014.100,55</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.392.310,65	<b>52,04%</b>	
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	<b>0,71%</b>	
Outras Despesas Correntes	6.521.789,90	<b>47,25%</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>49,85%</b>	<b>7.470.899,45</b>
Investimentos	7.290.899,45	<b>98,72%</b>	
Amortização da Dívida	180.000,00	<b>1,28%</b>	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,05%</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>			<b>21.500.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da Despesa Fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - a anulação parcial ou total de dotações;

II - a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes;

IV - o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Parágrafo único.** Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Itabirinha - MG, 17 de dezembro de 2013.

**EDMO CESAR FELICIANO REIS**  
Prefeito